



Sumário

Sumário

▪ Notícias

1. [Acidente que matou sete pessoas nas obras do metrô da zona oeste de SP completa 10 anos \(GloboNews/Rio de Janeiro\)](#)
2. [Justiça suspende aumento de passagens de ônibus intermunicipais na capital paulista e ABC \(GloboNews\)](#)
3. [Defensoria Pública de SP ajuíza ação para pedir suspensão de aumento de tarifa no transporte em Santos \(TV Tribuna/São Vicente\)](#)
4. [Tarifa de água e esgoto aumentou 41,5% em dois anos \(Jornal de Barretos/Barretos\)](#)
5. [Aumento da tarifa de ônibus intermunicipais é suspenso \(Diário de Sorocaba/Sorocaba\)](#)
6. [Procon faz lista com mais de 500 sites que não são confiáveis \(TV Globo/São José dos Campos\)](#)
7. [Virou farra \(Veja/São Paulo\)](#)
8. [Guarulhos mantém valor da passagem, mas vai recorrer da decisão judicial \(Agência Brasil/São Paulo\)](#)
9. [Conta de luz tem abuso de cobrança em São Paulo \(TV Globo/São Paulo\)](#)
10. [Procon notifica Eletropaulo e Metlife por seguro cobrado em conta de luz \(TV Globo/São Paulo\)](#)

▪ Jurisprudência

▪ Tribunais Estaduais

1. [Responsabilidade civil – danos morais – contrato realizado em nome do autor – anotação indevida em órgão de proteção ao crédito – infração de trânsito atribuída de forma indevida ao autor – pedido de indenização procedente. TJ-SP.](#)

2. AGRAVO DE INSTRUMENTO – ICMS - Tutela antecipada - Ação de declaração de inexistência de relação jurídica c.c. repetição de indébito – Inclusão indevida das tarifas de uso, distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST) na base de cálculo do imposto – Circulação de mercadoria que não envolve os custos de uso e distribuição do sistema – Descaracterização da hipótese de incidência – Existência dos requisitos autorizadores da medida – Desnecessidade de depósito do montante integral ou caução- Decisão de deferimento mantida – Precedentes dos Tribunais Superiores e deste E. Tribunal - Recurso não provido. TJ-SP.
3. Apelação cível. Contrato bancário. Cartão de crédito. Revisão de cláusulas. Aplicação do código de defesa do consumidor. Possibilidade. Inversão do ônus da prova. Ausência de juntada do instrumento contratual. Capitalização mensal de juros. Presunção de inexistência de pactuação. Cobrança indevida que deve ser afastada. Juros remuneratórios. Julgamento acerca de questão que não integra o objeto do pedido. Revisão de ofício. Impossibilidade. Súmula 381 do STJ. Decisão ultra petita. Nulidade. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão alvejada reformada. TJ-CE.
4. Agravo de instrumento nº 0001460-23.2016.8.08.0047 agravante: J Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda agravado: WILSON JOSÉ TERRA TAVARES relator: des. Subs. Délio José Rocha Sobrinho acórdão consumidor – agravo de instrumento – inversão do ônus da prova – direito básico – incêndio em motocicleta – causa de difícil averiguação – vulnerabilidade – princípio da vida útil do produto – manutenção da decisão - recurso conhecido e desprovido. TJ-ES.
5. Apelos Cíveis – Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais – prestação de serviços educacionais - atraso na emissão do diploma de conclusão – culpa objetiva do prestador de serviços - dano moral configurado – responsabilidade solidária de todos os fornecedores na cadeia de consumo – quantum arbitrado razoável – prazo para cumprimento da obrigação de fazer e multa pelo descumprimento razoáveis – multa por embargos declaratórios protelatórios mantida – sentença mantida – recursos desprovidos. TJ-MT.

| Apresentação

Caros Defensores (as) Públicos (as) e Servidores (as):

Apresentamos a quadragésima sétima edição do Informativo do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, que vem sendo editado com periodicidade mensal. Sugestões para a elaboração e aprimoramento desse Informativo podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico nudecon@defensoria.sp.def.br.

Boa leitura!

[▲ Voltar ao menu](#)

▪ Notícias

1) Acidente que matou sete pessoas nas obras do metrô da zona oeste de SP completa 10 anos



Veículo: GloboNews

Data: 12/01/2017

Cidade: Rio de Janeiro

Para assistir à matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

2) Justiça suspende aumento de passagens de ônibus intermunicipais na capital paulista e ABC



Veículo: GloboNews

Data: 12/01/2017

Cidade: São Paulo

Para assistir à matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

3) Defensoria Pública de SP ajuíza ação para pedir suspensão de aumento de tarifa no transporte em Santos



Veículo: TV Globo - Tribuna Notícias

Data: 12/01/2017

Cidade: São Vicente

Para assistir à matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

4) Tarifa de água e esgoto aumentou 41,5% em dois anos

Veículo: Jornal de Barretos

Data: 12/01/2017

Três decretos assinados nos últimos dois anos pelo prefeito Guilherme Ávila (PSDB) elevaram o valor da tarifa de água e esgoto em Barretos em 41,5%. O primeiro reajustou as contas em 7.13%, com validade a partir de fevereiro de 2015. O segundo, quatro meses depois, autorizou reajuste de 9,87%. O mais recente, datado de 6 de janeiro deste ano, concedeu aumento de 24,5%, válido já a partir de fevereiro. Desde agosto de 2015, tramita na 3ª Vara Cível do fórum local, uma ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública local questionando os dois primeiros aumentos, que segundo o defensor público Fábio Henrique Esposto, contraria uma lei federal que determina que os reajustes das tarifas devem observar o intervalo mínimo de 12 meses.

Página 4 Tarifa de água e esgoto aumentou 41,5% em dois anos Ação da Defensoria contra aumentos consecutivos continua Três decretos assinados nos últimos dois anos pelo prefeito Guilherme Ávila (PSDB) elevaram o valor da tarifa de água e esgoto em Barretos em 41.5%. O primeiro reajustou as contas em 7.13%. com validade a partir de fevereiro de 2015. O segundo, quatro meses depois, autorizou reajuste de 9.87%. O mais recente, datado de 6 de janeiro deste ano. concedeu aumento de 24.5%, válido já a partir de fevereiro. Desde agosto de 2015. tramita na 3a Vara Cível do fórum local, uma ação civil tramitando na 3a \ pública ajuizada pela Defensoria Pública local questionando os dois primeiros aumentos, que segundo o defensor público Fábio Henrique Esposto, contraria uma lei federal que determina que os reajustes das tarifas devem observar o intervalo mínimo de 12 meses. A Defensoria tentou barrar, por meio de liminar, a suspensão da cobrança do segundo reajuste a partir do mês de agosto e o estorno do valor cobrado indevidamente na conta do mês de julho. A então juíza ímproba titular da 3a Vara Cível, Mônica Senise Ferreira de Camargo, não acatou o pedido de liminar. Então, a Defensoria impetrou em 31 de agosto de 2015, junto ao Tribunal de Justiça do Estado (TJ), recurso contra a decisão da magistrada. Em decisão publicada em setembro de 2015. o TJ não acatou as argumentações e indeferiu o recurso apresentado pela Defensoria Pública. Com a decisão, o processo continua tramitando normalmente na Justiça local até que o mérito seja apreciado.

Para ler a matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

5) Aumento da tarifa de ônibus intermunicipais é suspenso

Veículo: Diário de Sorocaba

Data: 12/01/2017

As tarifas de ônibus intermunicipais voltarão aos valores anteriores ao aumento do dia 8 deste mês a partir de amanhã, segundo a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU). Uma determinação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) requisitou na terça-feira (10) a suspensão do aumento na Capital e em outras regiões paulistas. A EMTU informa que os valores serão restabelecidos na Região Metropolitana de Sorocaba apenas amanhã devido à finalização dos ajustes nos sistemas de cobrança eletrônica. “O reajuste das tarifas das linhas de ônibus metropolitanos leva em conta a variação de custos dos insumos do transporte como combustível e mão de obra”, explica a empresa. Estes 26 municípios da região serão contemplados: Alambari, Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí, Tietê e Votorantim. A partir da zero hora de sexta-feira (13), as linhas de ônibus intermunicipais na área 5 da Região Metropolitana de São Paulo (correspondente ao ABC, com exceção do Corredor ABD), além das regiões metropolitanas do Os valores antigos voltarão a valer a partir de amanhã Vale do Paraíba e Litoral Norte, também voltarão a ter as tarifas praticadas até 7 de janeiro de 2017. A EMTU observa que as passagens das linhas intermunicipais nas regiões metropolitanas de Campinas, Baixada Santista, as áreas 1, 2, 3, 4 e o Corredor ABD não estão inclusas na determinação judicial e terão os reajustes mantidos.

Para ler à matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

6) Procon faz lista com mais de 500 sites que não são confiáveis



Veículo: TV Globo- Jornal Vanguarda

Data: 19/01/2017

Cidade: São José dos Campos

Para assistir à matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

7) Virou farra

Veículo: Veja

Data: 21/01/2017

O Fies, programa de financiamento do ensino superior, transformou-se numa baderna: faculdades privadas ganham rios de dinheiro e ainda lesam os alunos que dependem da ajuda federal

QUANDO A CARDIOLOGISTA Rejane Korndorfer morreu repentinamente, em decorrência de um aneurisma, sua filha, Heloisa, então com 14 anos, decidiu que também seria médica. “No velório, fiquei impressionada ao

ver pessoas que haviam sido salvas por ela, em seu trabalho dentro de uma UTI, e estavam lá para prestar as últimas homenagens”, conta. Fiel à decisão que tomara, em 2013 Heloisa passou no vestibular da Universidade Anhanguera-Uniderp, em Campo Grande (MS). Como as mensalidades à época passavam de 9 000 reais, ela conseguiu que o valor fosse integralmente custeado pelo governo via Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), o maior programa federal para incentivar o acesso ao ensino superior. O que para Heloisa deveria ser o início da realização de um sonho acabou virando um pesadelo.

Criado em 1999, na gestão de Fernando Henrique Cardoso, o Fies foi exponencialmente ampliado na era petista. Como as vagas na rede pública são insuficientes, o programa cobre, integral ou parcialmente, despesas de graduação em universidades privadas para, em tese, estudantes de baixa renda. O aluno só começa a pagar o financiamento um ano e meio depois da formatura.

O pesadelo de Heloisa, hoje com 21 anos, e de outros estudantes, como Diana Silva, começou no segundo ano, quando passaram a receber boletos com cobranças “extras” de suas mensalidades. Isso apesar de serem financiadas 100% pelo Fies. “Eu não tinha de pagar nada à universidade. Mas a secretaria dizia que o valor do Fies não cobria a despesa”, relata Heloisa. Ela chegou a ser impedida de assinar atas de prova por ter se recusado a pagar os tais boletos. No início de 2016, já exausta de cobranças marotas e com a mensalidade chegando a exorbitantes 11217,45 reais, a terceira mais cara do país, a jovem decidiu concluir os estudos em outro lugar. A título de comparação, na Santa Casa de São Paulo a mensalidade era de 5 500 reais.

A estratégia dos boletos com cobranças adicionais não indignou apenas Heloisa e Diana. Havia centenas de outros estudantes que, mesmo com o Fies, recebiam os boletos. Mais de 200 alunos da Uniderp procuraram a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul. Acabaram obtendo na Justiça uma liminar que proibiu a instituição de cobrar valores extras, mas, em julho de 2016, a decisão foi suspensa pelo desembargador Nélio Stábile. Até hoje o caso aguarda julgamento. A Uniderp alega que o Fies financia até 42 983 reais por semestre, o que fica abaixo do custo semestral do curso de medicina, e que o estudante precisaria arcar com o restante. Balela. O contrato do Fies, reproduzido na página 82, informa claramente o valor adicional que estudantes contemplados pelo programa deveriam desembolsar: zero real.

Heloisa, Diana e seus 200 colegas foram vítimas de uma das várias irregularidades promovidas por universidades privadas contra os alunos que recorrem ao Fies, um programa federal que, só neste ano, atenderá 2 milhões de estudantes, ao custo de 21 bilhões de reais. Enquanto lesam os alunos, as instituições ganham muito, muito dinheiro. As universidades brasileiras estão longe do topo dos rankings de excelência, mas é aqui que está instalado o maior grupo do mundo nesse setor em valor de mercado: o Kroton, dono da Uniderp de Heloisa e Diana, é uma potência avaliada em 24 bilhões de reais.

Nos últimos anos, o Kroton cresceu à sombra do Fies. Hoje, seus 120 câmpus espalhados pelo território nacional, do Amapá ao Rio Grande do Sul, atendem 1 milhão de estudantes no ensino superior, mais da metade deles financiada pelo Fies. Só no ano passado, o grupo recebeu 2,5 bilhões de reais. Os números são tão expressivos que chamaram a atenção do Tribunal de Contas da União. Em uma auditoria de 23 de novembro de 2016, o TCU compara o lucro líquido dos quatro maiores grupos educacionais do país entre 2010 e 2015, o período de maior expansão do Fies. O Kroton disparou com um crescimento de 22130%, bem acima dos demais — Anima (820%), Estácio Participações (565%) e Ser Educacional (483%). Lê-se na página 41 do relatório da auditoria: “Não se pode atribuir exclusivamente ao Fies a grande evolução observada nos ganhos auferidos pelas instituições de ensino superior privadas, tampouco se pretende deslegitimar o lucro obtido em atividades regularmente constituídas. Entretanto, não se pode também desconsiderar a importância do Fies para o crescimento do setor privado que explora as atividades de ensino superior no país”.

Em seguida, o relatório apresenta a proporção de alunos dependentes do programa. E o Kroton aparece mais uma vez na dianteira: passou de 11%, em 2010, para 54%, em 2015. O ápice foi em 2014, quando 61% dos seus estudantes eram financiados pelo Fies. O segundo lugar ficou com o Estácio de Sá: 8% em 2011 e 41% em 2015. (O grupo Estácio foi comprado pelo Kroton em 2016, e a fusão aguarda a aprovação do Cade. Se ela for consolidada, o Kroton passará a valer 30 bilhões de reais.) Criou-se, assim, uma excrescência: um programa federal responde por boa parte do orçamento de instituições privadas. Em algumas delas, mais de 80% dos alunos são financiados com dinheiro público. É o caso das Faculdades Pitágoras de Governador Valadares (84%), Feira de Santana (81%) e Maceió (80%) e da Faculdade de Macapá (81%), todas do grupo Kroton. VEJA entrevistou quase uma centena de alunos que têm ou tiveram financiamento do Fies, grande parte no próprio grupo Kroton, pelo seu tamanho gigantesco. Ali, a reportagem encontrou um leque de irregularidades relacionadas à cobrança das mensalidades. Além dos boletos com cobrança extra, há um brutal superfaturamento dos preços para alunos financiados com dinheiro público. Tome-se como exemplo a Faculdade Pitágoras de Ipatinga, em Minas Gerais. No curso de engenharia mecânica, a mensalidade para os estudantes dentro de uma mesma sala varia de 700 a 1501 reais. No curso de engenharia elétrica, vai de 769 a 1501 reais. Sempre quem paga o preço mais alto são os alunos do Fies. As instituições dão diversas explicações para a diferença de preço, mas nenhuma esclarece o seguinte: por que não se encontra um único aluno do Fies pagando o mesmo que seus colegas que bancam a própria faculdade?

A legislação que rege o Fies estabelece que “os encargos educacionais deverão considerar todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição”. Mais que isso: “O Código de Defesa do Consumidor assegura a igualdade nas contratações, ou seja, não se pode cobrar preços diferentes por um mesmo serviço”,

diz o advogado Moyses Simão Sznifer, especialista na área. Para burlar a legislação, as instituições concedem descontos bizarros. O veterinário Wesley Pacheco, de 25 anos, que se formou em 2015 pela Unime, em Lauro de Freitas, na Bahia, ganhou 20% de desconto. Por quê? Porque sua avó era funcionária aposentada do Estado da Bahia. Emanuele Nogueira, 24, estudante de engenharia da Faculdade Pitágoras de Ipatinga, ganhou dois descontos. O primeiro porque ela vinha por meio de transferência de outra instituição, e o segundo porque era associada a um tal de sindicato das indústrias. Elizeu Gonçalves Vieira, 25, também estudante de engenharia da Pitágoras, recebeu 50% de desconto. Por quê? Simplesmente porque se inscreveu num site chamado Educa Mais Brasil, cujo presidente é Marcelo Galindo, irmão do presidente do Kroton, Rodrigo Galindo. O Educa Mais Brasil oferece bolsas de estudo em diversas universidades, mas nenhum dos descontos é repassado a alunos do Fies. A Unime e a Pitágoras integram o grupo Kroton. A VEJA, o Kroton afirmou que os descontos não são “regulares e de caráter coletivo” — razão pela qual não se sente obrigado a concedê-los a quem tem Fies. A suspeita é óbvia: os “descontos” são disfarce para parecer que o preço real é mais alto e poder cobrá-lo do pessoal do Fies.

A disparidade nas mensalidades é um dos indícios de que o Fies é um programa mal gerido e mal fiscalizado, mas há outro efeito perverso, além da infração legal: o endividamento superlativo de milhares de estudantes de baixa renda. Atraídos pelos juros baixos — até o primeiro semestre de 2015 o juro do Fies era de 3,4% ao ano; atualmente, é de 6,5% — e pelo prazo longo para quitar a dívida (o equivalente a três vezes a duração do curso), muitos alunos não percebem o impacto que a dívida terá em sua vida futura. Thiago Carvalho, 19 anos, cursa o quinto semestre de enfermagem na Faculdade de Macapá, no Amapá, com recursos do Fies. A renda mensal bruta de sua família é de 2 000 reais. A mensalidade de enfermagem que está sendo financiada pelo Fies é de 1536 reais. Se usar o financiamento até o fim do curso, ao concluí-lo Carvalho terá uma dívida de cerca de 100000 reais e, durante quinze anos, precisará arcar com parcelas mensais de pelo menos 700 reais. A maioria dos enfermeiros do setor privado no Amapá ganha entre 1000 e 3 000 reais. Isso explica, em parte, a extraordinária taxa de inadimplência do Fies. Em 2016, ela chegou a 49%. Nada menos que 26% dos financiados estão com parcelas atrasadas há mais de um ano. O fundo de garantia do Fies, o Fgeduc, cobre apenas 10% da inadimplência.

Com base na Lei de Acesso à Informação, VEJA solicitou o valor do semestre de três faculdades do grupo Kroton em 2015 e 2016. Descobriu que o primeiro semestre das faculdades tinha preços despropositados. O semestre de ingresso no curso de educação física da Universidade de Cuiabá em 2015, por exemplo, saía por astronômicos 12552 reais. Mas, curiosamente, o valor do semestre de ingresso no ano seguinte caía abruptamente para 4 908 reais. O que explicaria tamanha redução? É simples.

Em 2015, o Fies pediu às universidades que informassem o preço de seus semestres de ingresso para que os alunos pudessem escolher os mais em conta. E as instituições foram pegadas de surpresa, com os preços nas alturas. A prosaica exigência de transparência do Fies derrubou os preços em 2016. Mas a malandragem não parou por aí. Logo as instituições perceberam que o Fies estava pedindo a divulgação do valor apenas do semestre de ingresso — e não dos demais. Resultado: entrar no curso de educação física de Cuiabá custava 4 908 reais, mas já no semestre seguinte o valor subiu para 7 248 reais. No terceiro semestre, era de 8630 — e assim por diante. O mesmíssimo procedimento foi observado no curso de veterinária da Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde, na Bahia, e no curso de odontologia da Faculdade de Macapá. Questionado, o Kroton diz que houve “uma falha” no sistema do governo. Ou seja: o governo informou que os alunos pagaram 12 552 reais na educação física de Cuiabá, mas, na realidade, ninguém pagou isso tudo. O curioso é que o “erro” do governo foi linear — ocorreu nas três instituições do grupo consultadas pela reportagem de VEJA.

Na avaliação da ministra Ana Arraes, do Tribunal de Contas da União, a gestão do Fies é um “descalabro”. Diante dos resultados da auditoria do TCU junto às contas do programa, oito autoridades dos governos de Luiz Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff devem ser convocadas a dar explicações — entre elas, os ex-ministros da Educação Fernando Haddad, José Flenrique Paim e Aloizio Mercadante. As suspeitas recaem sobre “pedaladas” promovidas pelas administrações petistas para esconder dívidas com as universidades privadas, o enriquecimento acelerado de grupos de ensino e a concessão indiscriminada de crédito, o que teria levado até estudantes de classe média alta a se beneficiar do programa. Os números são prova do abuso. Entre 2009 e 2015, o Fies fez 1,9 milhão de novos contratos de financiamento. Pela lógica, a rede privada deveria ter registrado, no mínimo, 1,9 milhão de novas matrículas — caso 100% de seus alunos fossem do Fies. Mas registraram-se apenas 900 000 novas matrículas no período. Por quê? É evidente que milhares de estudantes que antes bancavam a faculdade com os próprios recursos resolveram recorrer ao Fies. Daí tantos novos contratos do programa e tão poucas novas matrículas.

Entre 2010 e 2015, podiam requisitar o financiamento estudantes com renda familiar de até vinte salários mínimos, o que correspondia simplesmente a 98% da população brasileira com idade acima de 17 anos! Nesse mesmo período, o grupo Kroton anunciou em seu site que o Fies poderia até ser rentável para os alunos. Informava: “A taxa de juros é tão baixa que vale a pena contratar, mesmo que você tenha dinheiro para pagar o curso. Se você colocar na poupança o dinheiro que iria usar para pagar a faculdade, acaba tendo lucro”. Era a farra do Fies.

Muito antes de o TCU debruçar-se sobre a questão, o engenheiro Tiago Ring, então analista da Kapitalo Investimentos, começou a pesquisar as distorções do Fies. Em 2013, o rápido crescimento das ações dos grandes grupos educacionais brasileiros chamou a atenção de Ring. Dois anos depois, o analista compilou tudo

o que havia levantado em uma apresentação que reunia as falhas do Fies e o comportamento lesivo das instituições de ensino. A VEJA, Ring não quis opinar a respeito do grupo Kroton. Disse ele: “O meu trabalho é procurar boas oportunidades de investimento, e a aposta contra essas empresas de educação me parece boa. Seus lucros vêm de um programa mal gerido pelo governo e por isso são insustentáveis”. A exposição do analista destacava as mensalidades superfaturadas, o sistema de distribuição de vagas, e perguntava sem rodeios: “Por que é que o MEC não escreve explicitamente que o aluno Fies deve ser o aluno de menor mensalidade da classe?”. Claramente, essa simples providência cortaria as malandragens pela raiz. O Ministério da Educação, porém, nem sequer analisa o valor das mensalidades. Em 2015, o Fies podia abrir 21 vagas para engenharia civil em Betim, no interior de Minas Gerais. Abriu vinte vagas na Faculdade Pitágoras, cuja mensalidade saía por 1347 reais. E abriu uma vaga só na faculdade Una, com mensalidade de 960 reais. Os dois cursos tinham a mesmíssima avaliação em termos de qualidade. A apresentação de Ring se disseminou pelo mercado e irritou o Kroton. No fim do ano passado, Ring foi demitido após uma reunião do grupo Kroton com a Kapitalo.

O TCU estima que, mesmo quando os mutuários pagam em dia seu financiamento, o contribuinte arca com 47 reais de cada 100 reais gastos pelo governo. Em 2015, a diferença entre o valor arrecadado pelo Fies e o valor pago às instituições de ensino ultrapassou 11 bilhões de reais, em desfavor do governo. Uma prova de que as autoridades estavam a parras arbitrariedades foi a formação de um grupo de trabalho instaurado em março de 2015 para averiguar especificamente a evolução dos preços das mensalidades para o Fies. Havia nele membros da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), órgão que opera o Fies desde 2010. A conclusão deveria sair em sessenta dias. Mas, depois de empurrar de maneira sistemática o prazo, o grupo misteriosamente se desfez.

Para a gestora pública Claudia Costin, diretora global de educação no Banco Mundial, diretora do Centro em Excelência em Inovação e Políticas Educacionais da FGV-Rio e professora visitante da Universidade Harvard, a solução não é extinguir o Fies: “Ele é um bom programa, mas precisa ser transparente e gerido com eficiência. No Brasil, apenas 14% da população adulta tem ensino superior. Precisamos de mecanismos que ampliem esse acesso”. É natural que seja assim. Todos os países minimamente funcionais financiam de algum modo o ensino superior de seus cidadãos mais desprovidos de recursos. Afinal, esse é um meio de qualificara mão de obra e elevar o nível intelectual da população. Por isso, como proposta, o Fies é um programa muito bem-vindo.

O atual ministro da Educação, Mendonça Filho, estuda, junto com a Fazenda e a Advocacia-Geral da União, a possibilidade de reaver as quantias pagas em mensalidades superfaturadas. Disse ele a VEJA: “Faremos o que for possível para sanar o rombo do Fies e, ainda neste início de ano, divulgaremos um cronograma para assegurar a sustentabilidade do programa”. O Fies é mais um dos muitos problemas da pasta de Mendonça

Filho, que, nos últimos meses, enfrentou denúncias de fraude no Enade — como as apontadas por reportagem de VEJA publicada em outubro — e na aplicação do Enem, além da ocupação de escolas e manifestações contra a reforma do ensino médio. O próprio aditamento do Fies para o primeiro semestre de 2017, encerrado em dezembro, precisou ter o prazo prorrogado duas vezes por causa de problemas técnicos e financeiros. É uma pena, mas o que nasceu como excelente ideia, e tanto ajudou jovens desfavorecidos a abrir as portas da universidade, acabou virando uma farra com os recursos públicos. Com dois resultados visíveis e opostos: é um grande negócio para universidades privadas e uma grande dívida para jovens recém-formados.

Para ler à matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

8) Guarulhos mantém valor da passagem, mas vai recorrer da decisão judicial

Veículo: Agência Brasil

Data: 19/01/2017

A prefeitura de Guarulhos (SP) divulgou na tarde de hoje (19) que vai manter o valor da passagem do ônibus municipal em R\$ 3,80 e não vai aplicar o reajuste previsto para valer a partir de amanhã (20), que elevaria a tarifa para R\$ 4,15.

Em nota, a prefeitura diz que “mesmo sem ter sido notificada oficialmente pela Justiça, vai acatar a decisão judicial e manterá o valor da passagem do ônibus municipal em R\$ 3,80”.

No entanto, anunciou que tão logo seja notificado, o município vai recorrer da decisão judicial. Segundo a prefeitura, o reajuste é necessário, pois, segundo os números apresentados na planilha de custos, a tarifa de ônibus em Guarulhos deveria custar em torno de R\$ 5 sem o subsídio da prefeitura.

O governo municipal informou ainda que com o novo valor de R\$ 4,15 a administração vai arcar aproximadamente com R\$ 50 milhões de subsídios ao ano. Se não houver aumento, a pasta alega que o gasto aumenta para R\$ 92,3 milhões em um ano.

Para ler à matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

9) Conta de luz tem abuso de cobrança em São Paulo

Veículo: TV Globo – Jornal Hoje



Data: 27/01/2017

Cidade: São Paulo

Para assistir à matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

10) Procon notifica Eletropaulo e Metlife por seguro cobrado em conta de luz

Veículo: TV Globo – G1

Data: 27/01/2017

O Procon notificou nesta sexta-feira (27) a Eletropaulo e a empresa Metlife por cobranças indevidas de seguros e planos odontológicos na conta de energia elétrica. Grupo de clientes da Eletropaulo recebe há meses as cobranças na conta de luz mesmo sem nunca ter solicitado o serviço. O SPTV mostrou a irregularidade na terça-feira (24).

Quem foi prejudicado pode reclamar pela internet nas centrais de atendimento da Eletropaulo e do Idec (pelo e-mail contadeluz@idec.org.br).

Com a notificação, as duas empresas têm cinco dias úteis para apresentar defesa e dar uma justificativa para o que está acontecendo. Depois da explicação, o Procon decide se vai aplicar ou não uma multa. Segundo o SPTV, no caso da Eletropaulo, é muito provável que a empresa seja multada, pois, para o órgão, não há justificativa para o que está acontecendo.

De acordo com o chefe de gabinete da Fundação Procon-SP, Carlos Alberto Estracine, a responsabilidade pelo envio de cobrança indevida é de quem enviou o boleto. “Não há o que justificar. Na verdade, o que o consumidor recebe é a conta de luz em casa. E ele tem que pagar essa conta de luz, sob pena do corte da energia elétrica. Então, a responsabilidade por esse envio dessa cobrança indevida é de quem enviou o boleto”, disse Estracine.

Revisão de contratos

A AES, dona da Eletropaulo, tem também uma empresa de serviços, a AES Ergos. No site desta empresa tem a informação sobre o negócio com a seguradora Metlife. A página descreve a Metlife como "a principal parceira comercial da AES Ergos, que viabiliza a cobrança de seguros da Metlife através de faturas de energia".

Por determinação da Aneel, as empresas de energia até podem oferecer outros serviços, mas só podem cobrar por eles se o consumidor tiver pedido. Norma da agência também estabelece que, em casos de cobrança indevida como esse, o cliente tem direito de receber o dobro do que pagou, com juros. Quem tiver problemas pra conseguir o dinheiro de volta, deve procurar o Procon.

A Eletropaulo informou que suspendeu a parceira com a Metlife e que está revendo todos os contratos dos clientes que pagam seguros e planos odontológicos junto com a conta de luz.

“O nosso contrato está suspenso e, obviamente, como a gente sabe da importância da utilização da nossa conta de consumo como instrumento de cobrança, este processo todo precisa ser revisado. E garantir ao nosso consumidor a qualidade dessa cobrança”, disse o diretor de Comunicação da AES Eletropaulo.

A Metlife informou que foi notificada pelo Procon e que vai tomar todas as medidas necessárias para resolver a situação das pessoas que pagaram o serviço sem usar. Segundo a empresa, foi identificado um problema operacional que gerou a cobrança indevida para um grupo de clientes da Eletropaulo.

Para ler à matéria, clique [aqui](#).

[▲ Voltar ao menu](#)

▪ Jurisprudência

[▲ Voltar ao menu](#)

▪ Tribunais Estaduais

1) Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MORAIS – CONTRATO REALIZADO EM NOME DO AUTOR – ANOTAÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ATRIBUÍDA DE FORMA INDEVIDA AO AUTOR – PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PROCEDENTE – Inferre-se dos autos que foi realizado, indevidamente, um contrato em nome do autor, o que levou à anotação em órgão de proteção ao crédito, além dos transtornos com a infração de trânsito que também lhe foi atribuída de forma indevida, sofrendo um dano de natureza moral – Outras anotações que são de datas posteriores e foram, ademais, discutidas em processos judiciais com objeto semelhante, com pedido acolhido ou com acordo realizado – Ônus da prova quanto à legitimidade e regularidade do negócio jurídico que incumbia ao Banco-réu – Observância das normas dos arts. 14 e 17 do CPC – Valor da indenização que deve ser fixado de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade – Considerando, no caso, o fato de que, além da anotação indevida, ficou vinculado o seu nome ao veículo objeto daquele contrato, com infração de trânsito que não praticou, bem como com a inscrição em dívida ativa pelo não pagamento de imposto, fica o valor arbitrado em R\$ 20.000,00, não podendo, contudo, ser acolhido o montante pedido na inicial à vista dos citados princípios – Recurso parcialmente provido.

(TJSP, Relator(a): Luiz Arcuri; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 31/01/2017; Data de registro: 01/02/2017)

[▲ Voltar ao menu](#)

2) Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – ICMS - Tutela antecipada - Ação de declaração de inexistência de relação jurídica c.c. repetição de indébito – Inclusão indevida das tarifas de uso, distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST) na base de cálculo do imposto – Circulação de mercadoria que não envolve os custos de uso e distribuição do sistema – Descaracterização da hipótese de incidência – Existência dos requisitos autorizadores da medida – Desnecessidade de depósito do montante integral ou caução- Decisão de deferimento mantida – Precedentes dos Tribunais Superiores e deste E. Tribunal - Recurso não provido.

(TJSP, Relator(a): Luis Ganzerla; Comarca: Lins; Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Data do julgamento: 31/01/2017; Data de registro: 01/02/2017)

[▲ Voltar ao menu](#)

3) Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO BANCÁRIO. CARTÃO DE CRÉDITO. REVISÃO DE CLÁUSULAS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. POSSIBILIDADE. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE JUNTADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. PRESUNÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PACTUAÇÃO. COBRANÇA INDEVIDA QUE DEVE SER AFASTADA. JUROS REMUNERATÓRIOS. JULGAMENTO ACERCA DE QUESTÃO QUE NÃO INTEGRA O OBJETO DO PEDIDO. REVISÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 381 DO STJ. DECISÃO ULTRA PETITA. NULIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO ALVEJADA REFORMADA. 1 - O mérito da controvérsia reside na possível abusividade da cláusula inerente ao contrato bancário de cartão de crédito celebrado pelas partes litigantes, a saber, a capitalização mensal de juros e a taxa de juros remuneratórios. 2 - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. Com o advento da Medida Provisória nº 1.963-17, editada em 31 de março de 2000, objeto de reedição sob o nº 2.170-36/01, a capitalização de juros passou a ser acolhida com periodicidade inferior a um ano, desde que seja expressamente prevista no contrato. No presente caso, diante da negligência do banco réu em demonstrar que houve a pactuação expressa do anatocismo, impera-se reconhecer a nulidade da referida cláusula, em face da presunção de veracidade dos fatos alegados que se operou em favor da demandante. 3 - JUROS REMUNERATÓRIOS. Em sede de exordial a parte autora não requereu a revisão da cláusula referente aos juros remuneratórios, assim, impera-se reconhecer que o magistrado incorreu em julgamento ultra petita neste item. 4 - Recurso CONHECIDO e PARCIALMENTE PROVIDO. Decisão reformada para expurgar o capítulo referente aos juros remuneratórios, mantendo-a nos demais termos.

ACÓRDÃO

Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos da Apelação Cível nº 0485261-71.2010.8.06.0001, por unanimidade, por uma de suas Turmas, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2017.

(TJCE, Relator(a): HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 1ª Câmara Direito Privado; Data do julgamento: 25/01/2017; Data de registro: 25/01/2017)

[▲ Voltar ao menu](#)

4) Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001460-23.2016.8.08.0047 AGARAVANTE: J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA AGRAVADO: WILSON JOSÉ TERRA TAVARES RELATOR: DES. SUBS. DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO ACÓRDÃO CONSUMIDOR – AGRAVO DE INSTRUMENTO – INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA – DIREITO BÁSICO – INCÊNDIO EM MOTOCICLETA – CAUSA DE DIFÍCIL AVERIGUAÇÃO – VULNERABILIDADE – PRINCÍPIO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Dispõe o inc. 6º, inc. VIII do CDC que “São direitos básicos do consumidor: a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências”. 2. No caso analisado, a própria fabricante da motocicleta demonstrou que o causa do incêndio é de difícil averiguação, eis que nem seus técnicos conseguiram apontar uma razão, devendo ser considerado que o consumidor, parte vulnerável, não dispõe de equipe e conhecimentos técnicos para tanto. Registre-se que o agravado está amparado pela assistência judiciária gratuita, o que comprova que não possui condições financeiras para elaborar a referida prova com o rigor necessário. 3. Chama-se a atenção ainda para o fato de que, mesmo já tendo vencido o prazo de garantia do bem, o CDC estabelece no § 3º do art. 26 o princípio da vida útil do produto, o qual se aplica no presente caso, eis que a moto quando incendiada contava com cerca de seis anos de compra. Precedente do STJ: REsp 984106/SC. 4. Na espécie, o agravado também comprovou que vinha dando o devido cuidado à motocicleta, eis que procedeu à sua revisão, motivo pelo qual deve ser mantida a distribuição do ônus probatório nos moldes definidos pelo Magistrado prolator da decisão. 5. Recurso conhecido e desprovido. VISTOS, relatados e discutidos, estes autos em que estão as partes acima indicadas. ACORDA a Segunda Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas que integram este julgado, à unanimidade de votos, para conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do E. Relator. Vitória – ES, 24 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR

(TJES, Classe: Agravo de Instrumento, 47169000537, Relator: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - Relator Substituto : DELIO JOSE ROCHA SOBRINHO, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 24/01/2017, Data da Publicação no Diário: 31/01/2017)

[▲ Voltar ao menu](#)

5) Ementa: APELOS CÍVEIS – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - ATRASO NA EMISSÃO DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO – CULPA OBJETIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS - DANO MORAL CONFIGURADO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE

TODOS OS FORNECEDORES NA CADEIA DE CONSUMO – QUANTUM ARBITRADO RAZOÁVEL – PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER E MULTA PELO DESCUMPRIMENTO RAZOÁVEIS – MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTETATÓRIOS MANTIDA – SENTENÇA MANTIDA – RECURSOS DESPROVIDOS.

Quando se trata de relação de consumo, como a existente entre o autor e as rés, todos os fornecedores que fazem parte da cadeia de consumo são responsáveis solidariamente em caso de falha na prestação do serviço. O atraso injustificado, por quase cinco anos, no cumprimento de obrigação de emitir diploma de conclusão ao final do curso configura ato lesivo à integridade moral do consumidor, que enseja o dever de reparação moral. Não comporta redução o valor da indenização por dano moral fixada em R\$5.000,00, porque atende ao duplo caráter: ressarcitório e punitivo.

Devem ser mantidos o prazo para cumprimento da obrigação de fazer (30 dias), bem como o valor da multa arbitrado para caso de descumprimento (R\$500,00/dia), quando estabelecidos em padrões razoáveis.

Evidenciado o propósito protetatório da parte com a oposição dos declaratórios deve ser mantida a multa arbitrada na sentença.

(TJMT, Ap 149031/2016, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES, SEXTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 25/01/2017, Publicado no DJE 30/01/2017)

[▲ Voltar ao menu](#)

O **Boletim eletrônico: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor** destina-se à comunicação interna da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seus parceiros. Produzido pelo **Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor** parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa. Para mais informações, contate nudecon@defensoria.sp.gov.br

